

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE 1715/77

INTERESSADO: Colégio Módulo - Caraguatatuba

A S S U N T O : Alteração do Regimento dos Cursos de
"Suplência" de 1º e 2º Graus
Câmaras de Ensino de 1º e 2º Graus

R E L A T O R : Consª Maria da Imaculada Leme Monteiro

PARECER CEE Nº 1120/77 CFG aprov. em 15/12/77

I

-

RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

O Sr. Diretor do Colégio Módulo, de Caraguatatuba, solicitou à II - DESN de Santos, em 09/01/76, reformulação do Parágrafo Único do artigo 62 do Regimento dos Cursos de Suplência de 1º e 2º Graus, que se refere à idade mínima requerida para a conclusão dos mesmos.

O Sr. Delegado de Ensino declarou, a 14/01/76, já estar o assunto solucionado pela Del. CEE Nº 31/75, de, 11/12/75 nada havendo a opor, e encaminhou ao Grupo de Apoio para Implantação do Ensino Supletivo, da CEBN, através da IO DRE do Litoral.

Com a reestruturação da Secretaria da Educação, foi o processo à CENP. Aí, em 20/5/76, foi dado Parecer conclusivo opinando pelo encaminhamento ao CEE.

2. APRECIÇÃO

A Del. CEE Nº 31/75 decidiu claramente sobre a idade mínima exigida para o término dos cursos de "Suplência" - de 1º e 2º Graus.

Já é norma estabelecida que as alterações da legislação devem ser incorporadas ao Regimento.

Logo, não havia necessidade de autorização para a reformulação pretendida.

II- CONCLUSÃO

Em face do exposto, é nosso voto que se responda ao interessado nos termos deste Parecer.

São Paulo, 07 de dezembro de 1977

Consª Maria da Imaculada Leme Monteiro
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como parecer o Voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada L. Monteiro e Maria de Lourdes M. Haidar

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, 7 de dezembro de 1977.

a) Cons^a Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de dezembro de 1.977

a) Cons^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ. GUIMARÃES
Presidente